https://demogidascruzes.educacao.sp.gov.br/programa-ensino--integral-pei/.

- 2- A sessão de alocação será realizada no dia 18-2-2021
- Para participar desta alocação o candidato deve estar credenciado no processo de credenciamento PEI -2021 e no processo de credenciamento emergencial PEI -2021
- Preencher o Formulário de Interesse em participar da sessão de alocação das 9h do dia 12-2-2021 até às 12h do dia 16-2-2021, o link que estará disponível no site da Diretoria de Ensino – Região de Mogi das Cruzes https://demogidascruzes. educacao.sp.gov.br/programa-ensino-integral-pei/
- Ocorrerá de forma online no Ambiente Virtual Teams, o link será disponibilizado meia hora antes do horário da alocação no site da Diretoria de Ensino Região de Mogi das Cruzes https:// demogidascruzes.educacao.sp.gov.br/programa-ensino-integral-
- O candidato deverá estar conectado para o chamamento via e-mail institucional, apresentar documento com foto.
- O não atendimento ao item anterior caracterizará que o professor optou por declinar da vaga.
- Ficam expressamente vedada a atribuição de vaga e sua respectiva designação, por procuração de qualquer espécie.
- VII Disposições Finais 1 - Caso alguma informação ou dado prestado no processo de credenciamento não seja devidamente comprovado pela Diretoria de Ensino, o integrante do Quadro do Magistério será
- desclassificado. 2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino – Região de Mogi das Cruzes, após consulta à Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH, conforme o caso.

#### **DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE** OSASCO

Comunicado

Licitação de Cantina Escolar

A Diretoria Executiva da Associação de Pais e Mestres da EE Prof. Ernesto Thenn de Barros, sito a Rua Doutor Bento Vidal 1000 – Jardim Novo Osasco - Osasco SP, torna público a Abertura de Processo de Licitação para administração dos Serviços da Cantina Escolar da referida escola e comunica aos interessados que as instruções deverão ser retiradas no endereco acima, no período de 01 a 05-03-2021, no horário das 7 h às 17 h mediante recolhimento em nome da APM no valor de duas UFESP (R\$ 29,09) perfazendo o total de R\$ 58,18.

As propostas deverão ser encaminhadas em envelopes separados e lacrados no mesmo local até 15-03-2021, às 12 h nas dependências da Escola. A abertura dos envelopes contendo as propostas será realizada em sessão pública, no dia 15-03-2021, às 19 h, nas dependências da escola.

A Diretoria Executiva da APM reserva-se o direito de escolher a proposta mais conveniente ou recusar todas as propostas caso não satisfaçam os legítimos interesses da escola. Da Comissão Julgadora não caberá recurso ou devolução de pagamento.

#### Comunicado

Professor de Apoio À Tecnologia

O Diretor de Escola da Escola Estadual José Geraldo Vieira, com fundamento na Resolução Seduc-7, de 11-01-2021, torna público o processo seletivo para uma vaga para o posto de trabalho na função de Professor de Apoio à Tecnologia nesta Unidade Escolar. As inscrições e entrega de Projeto deverão ocorrer na Unidade Escolar, no período de 1 a 5 de fevereiro, das 9h às 16h. I. Das Atribuições:

I – apoiar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar a baixar, fazer login e navegar nos aplicativos do Centro de Mídias da Educação de São Paulo (CMSP);

II – orientar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar quanto ao uso e manuseio de equipamentos tecnológicos disponíveis, tais como notebooks, desktops, televisores, webcams, microfones, estabilizadores, tablets etc;

III – apoiar a gestão escolar na pesquisa, escolha e compra de equipamentos tecnológicos e recursos digitais, observando as especificações e necessidades da unidade escolar;

IV – dar suporte para toda equipe escolar navegar e utilizar de forma adequada o Diário de Classe Digital;

V - formar estudantes protagonistas, tais como gremistas, acolhedores e líderes de turma, para que possam apoiar demais alunos no uso e manuseio do CMSP, além de outros recursos e equipamentos digitais;

VI – apoiar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar a navegar e utilizar de forma adequada a Secretaria Escolar Digital (SED);

VII – identificar necessidades de manutenção de equipamentos na unidade escolar e encaminhá-las para planejamento junto às Associações de Pais e Mestres - APM e realização por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola Paulista:

VIII – formar e orientar toda a equipe escolar para uso dos equipamentos de forma a garantir um trabalho baseado no ensino híbrido na unidade escolar.

II. Dos requisitos de habilitação para preenchimento da

I – ser docente vinculado à rede estadual de ensino:

II – ser portador de diploma de licenciatura plena.

§1º - Para fins de atribuição do referido Projeto, cabe ao gestor da unidade escolar, em conjunto com os Professores Coordenadores e o Supervisor de Ensino, a indicação ou seleção dos docentes e formação de banco reserva de interessados para atuação no projeto.

§ 2º – No caso de docente readaptado, a atribuição somente poderá ocorrer desde que as atribuições do projeto sejam compatíveis com o Rol de atividades da Súmula de Readaptação. § 3º – Na inexistência de docentes efetivos e não efetivos.

o docente contratado nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, poderá atuar no projeto, com a atribuição de 20 horas, desde que possua aulas regulares atribuídas. §  $4^{\circ}-O$  docente que tiver as aulas atribuídas deverá

exercer as atribuições específicas do projeto presencialmente, na unidade escolar.

III. Da Carga Horária:

A carga horária do Professor no projeto deverá ser distribuída por todos os turnos de funcionamento da escola, na seguinte conformidade:

a) Carga horária de 40 horas semanais:

1 — 32 aulas, de 45 minutos cada, para ações destinadas às orientações dos estudantes e professores e outras atividades do projeto;

2 – 7 aulas, de 45 minutos cada, a serem cumpridas em reuniões de planeiamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestora;

3 – 14 aulas, de 45 minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais

atribuições inerentes à função a qual foi designado.

IV. Da Gratificação de Dedicação Plena e Integral: O Professor do projeto, guando atuar em escola do Programa Ensino Integral, não fará jus ao percebimento da Gratificação de Dedicação Plena e Integral – GDPI, de que trata a Lei Complementar 1.164 de 04-01-2012, alterada pela Lei Complementar 1.191, de 28-12-2012.

V. Da Substituição e Cessação:

O docente, com atribuição nos termos desta resolução, não poderá ser substituído.

Parágrafo único- É permitida a substituição apenas durante o período em que durar a licença à gestante ou licença-adoção, sem possibilidade de prorrogação.

O docente, com atribuição nos termos desta resolução, terá cessada sua respectiva carga horária de projeto, nas seguintes situações:

– a seu pedido, mediante solicitação por escrito;

II – a critério da administração, em decorrência de:

a) não corresponder às atribuições relativas ao projeto ou obter resultado insatisfatório na avaliação de desempenho;

b) entrar em afastamento, a qualquer título exceto licencagestante e adoção, por período superior a 15 dias, interpolados ou não, no ano civil:

c) a unidade escolar deixar de comportar o projeto; d) descumprimento de normas legais;

e) não atendimento de convocações para realização de atividades de formação continuada e de qualificação profissional propostas pela Diretoria de Ensino e pelos órgãos centrais

§ 1º – Na hipótese da alínea "a" do inciso II deste artigo a proposta de cessação da atribuição será objeto de manifestação por parte do docente interessado, como oportunidade de contraditório.

§ 2º – A cessação da atribuição a que se refere o §1º deste artigo dar-se-á por decisão conjunta da equipe gestora e do Supervisor de Ensino da unidade.

O docente, que tiver sua atribuição cessada somente poderá ter nova atribuição no Projeto no ano letivo subsequente ao da

Parágrafo único – Exclui-se da restrição, a que se refere o

caput deste artigo, o docente: 1 – cuja atribuição tenha sido cessada em decorrência de

extinção do projeto na unidade em que atua. 2 – que vier a ser indicado para atuar como Professor do programa em outra unidade escolar da mesma Diretoria de

VI. Da Recondução:

Poderá haver recondução do Professor no projeto, para o ano letivo subsequente, sempre que sua atuação obtiver aprovação na avaliação de desempenho a ser realizada no último bimestre letivo de cada ano.

§ 1º- A decisão pela recondução, de que trata o "caput" deste artigo, será registrada e justificada com a comprovação do pleno cumprimento das atribuições do Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação.

§ 2º- A cessação da atribuição do docente, em decorrência da decisão por sua não recondução, deverá ocorrer no 1º dia letivo ou 1º dia de atividade docente do ano subsequente ao da avaliação de desempenho previsto no "caput" deste artigo, conforme orientação da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos - CGRH.

O Dirigente Regional de Ensino convoca os inscritos nos termos da Resolução SE 5/2020, alterada pela Resolução SE 18/2020 e pela Resolução SE/56/2020 e nos termos da Resolução SE 81/2020, para participarem da sessão de escolha na Classe de Suporte Pedagógico, conforme segue:

Local: Diretoria de Ensino - Região Osasco - Rua Geraldo Moran, 271 - Jd. Umuarama - Osasco - Sala de Reunião do Núcleo Pedagógico.

Classe: Diretor de Escola

Data: 4-2-2021

Horário: 9 horas

Vaga: 1 cargo vago - EE Jardim Santa Maria III.

Obs.: 1- Apresentar termo de anuência expedido pelo Superior Imediato, com data atualizada;

2 - No caso de acumulação, apresentar o horário do cargo com o qual pretende acumular para verificação da legalidade

3 - É vedada a atribuição de vaga e/ou sua respectiva designação:

a) ao candidato (a) que se encontrar afastado (a) de seu cargo a qualquer título:

b) por procuração, de qualquer espécie;

4- Declaração do grau de parentesco, nos termos da Súmula Vinculante 13.

5- Considerando a existência de pandemia do COVID-19 - os candidatos deverão seguir as orientações do Decreto

64.959. de 04-05-2020. publicado em 05-05-2020, que trata do uso obrigatório de máscaras de proteção facial, bem como:

-o distanciamento social dentro da Diretoria de Ensino. mantendo pelo menos 2 metros de distância das pessoas.

## Convocação

Convocamos o representante da empresa Comercial Hortifrutigranjeiro Itauba Ltda, detentora da Ata de Registro de Preços 005/DAESC/2020, para fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao Programa de Enriquecimento da Alimentação Escolar - Frutas, legumes, verduras e folhosos, para que, no prazo de 05 dias úteis, compareça à Diretoria de Ensino – Região de Osasco, situada à Rua Geraldo Moran, 271 Jd. Umuarama - Osasco - SP - CEP 06030-060, para celebrar o Termo do Contrato"

#### **DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Convocação

A Direção da EE Professor Jorge Rahme, convoca Simone Teruko Nakamura, RG 17.459.282, PEB. II, SQC-II-QM, a comparecer nesta Unidade Escolar para tomar ciência que está incurso no ilícito de abandono de cargo por ter faltado por mais de 45 dias consecutivos.

### **DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ARARAQUARA**

Comunicado

Professor Coordenador Pedagógico

O Dirigente Regional de Ensino, de acordo com a Resolução Seduc-3, de 11-01-2021, torna público o período de inscrição para Professor Coordenador, nesta Diretoria.

I - Dos requisitos de habilitação para o preenchimento da

1. ser docente titular de cargo ou ocupante de função-atividade, podendo se encontrar na condição de adido ou readaptado, sendo que, neste último caso, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública - CAAS:

2. contar com, no mínimo, 3 anos de experiência no magistério público estadual;

3. ser portador de diploma de licenciatura plena.

II - Para o desempenho da função, o Professor Coordenador

deverá apresentar um perfil profissional que atenda às seguintes exigências: 1. atuar como gestor pedagógico, com competência para

planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos; orientar o trabalho dos demais docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar

subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano curso e ciclo: 3. ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento das atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobre-

tudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação; 4- apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes, para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade de estudos:

5- coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforco e de recuperação:

6- decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;

7- orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino:

8- coordenar a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

9- tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que

a. a participação proativa de todos os professores, nas horas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas:

b. a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores:

c. as abordagens multidisciplinares, por meio de metodolo gias significativas para os alunos; d. a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem-

-sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola

III - Período de inscrição: Os candidatos deverão enviar, no período de 02 a 04-02-

IV - Apresentação da Proposta de Trabalho, contendo: a. Plano de Formação Continuada dos docentes, contem plando ações a serem desenvolvidas, visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento do trabalho pedagógico, fundamentado nos princípios que norteiam o Currículo Oficial do Estado de São

2021, por e-mail, suas propostas de trabalho para a unidade

b. Currículo atualizado e documentado, contendo certificados de participação em cursos de atualização profissional oferecidos pela SEE, DE, ou outros, e experiência profissional na

candidatos para o posto objeto desta inscrição serão selecio

b. a entrevista a que se refere a alínea anterior será previamente agendada, por telefone, pela equipe gestora da UE, a partir do dia 05/02/ 2021.

VI – Das vagas oferecidas:

Matão

EE Odone Belline Professor Segmento: Ensino Fundamental –anos finais e Ensino Médio

Rua Bahia, 885 - Jardim do Bosque Telefone: (16) 3382-3886

E-mail: e047909a@educacao.sp.gov.br

VII - Disposições finais:

b) Uma vez tendo entregue sua proposta de trabalho, o candidato estará ciente e de acordo que, após a realização da

acatar ou rejeitar qualquer uma das propostas apresentadas. c) O candidato só poderá ser designado como Professor Coordenador quando houver professor substituto para ministrar

as suas aulas e/ou classe. d) Os casos omissos serão decididos pela Direção da Escola e Supervisão de Ensino, conjuntamente

## **DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE BOTUCATU**

A Dirigente Regional de Ensino da Região de Botucatu, torna pública para todos os candidatos inscritos e classificados nos termos da Resolução SE 5/2020 de 07-01-2020, alterada pela Resolução SE 18/2020 de 31-01-2020, Resolução Seduc 81 de 09-11-2020 e Portaria CGRH-16 de 09-12-2020, a sessão de atribuição na seguinte conformidade:

Local: Sede da Diretoria de Ensino, localizada à Praca da Bandeira s/n, em Botucatu na seguinte conformidade:

01 Cargo Vago de Diretor de Escola na EE Prof.º Renato Angelini – Município de Torre de Pedra.

local de exercício, expedido pelo superior imediato e ratificado pelo Dirigente Regional de Ensino, quando for o caso, com data atualizada correspondente ao edital de oferecimento de vagas.

3. Para fins de participação na sessão de atribuição de vaga e sua respectiva designação, o candidato deverá, na data da atribuição, se encontrar em exercício, não podendo, neste momento

se encontrar em qualquer tipo de licença, afastamento ou férias 4. É expressamente vedada a atribuição de vaga e/ou sua

5. E vedada à atribuição por Procuração de qualquer espécie

(inciso II do Artigo 6.º da Resolução SE 82/2013).

Exercício imediato.

# **BRAGANÇA PAULISTA**

Comunicado

Programa Ensino Integral

A Diretoria de Ensino – Região de Bragança Paulista torna pública a abertura de inscrições e a realização do credenciamento emergencial para atuação em Regime de Dedicação Plena e Integral - RDPI das escolas estaduais do Programa Ensino

Integral, conforme previsto no artigo 2º da Resolução Seduc

84, de 16-11-2020, cujo objetivo é o preenchimento de vagas

existentes após Processo de Credenciamento Anual. I - Disposições Preliminares

1 - A realização do presente credenciamento de integrantes do Quadro do Magistério para atuar nas unidades escolares do Programa Ensino Integral, durante o ano letivo de 2021 está prevista no artigo 2º da Resolução SeDUC 84, de 16-11-2020, e ocorrerá no período de 02-02-2021 a 11-02-2021, considerando

todas as fases do certame. 2 - As publicações referentes ao presente credenciamento poderão ser acompanhadas por meio do site da Diretoria de Ensino - Região Braganca Paulista, no endereco eletrônico https://debragancapaulista.educacao.sp.gov.br/ onde constará a quantidade de vagas disponíveis e suas respectivas unidades

3 – Os integrantes do Quadro de Magistério atuarão em Regime de Dedicação Plena e Integral - RDPI, caracterizado pela exigência da prestação de 40 horas semanais de trabalho, em período integral, com carga horária multidisciplinar, sendo vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de trabalho no referido Programa.

4 – A remuneração mensal dos integrantes do Quadro do Magistério, que atuarão no Programa, corresponderá ao

salário-base do professor acrescido do valor da Gratificação de Dedicação Plena e Integral - GDPI, que equivale a 75% do valor da faixa e nível da Estrutura da Escala de Vencimentos em que estiver enquadrado o cargo ou a função-atividade do integrante do Quadro do Magistério submetido ao Regime de Dedicação Plena e Integral – RDPI.

5 - Os integrantes do Quadro do Magistério ficam impedidos de participar do processo de credenciamento, caso tenham:

a) sofrido penalidade, por qualquer tipo de ilícito, nos últimos 5 anos;

b) desistido de designação anterior, ou tiveram cessada essa designação, por qualquer motivo, exceto pela reassunção do titular substituído, nos últimos 5 anos.

II - Dos Requisitos

1 - Para participar do processo de credenciamento, os docentes titulares de cargo, ocupantes de função-atividade e os contratados nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, deverão atender os seguintes requisitos:

a) estar em efetivo exercício de seu cargo, função atividade, contrato ou da designação em que se encontre;

b) escolaridade (habilitação):

b.1) Para atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental e nas séries do Ensino Médio, o docente deverá ser portador de diploma devidamente registrado de licenciatura plena em disciplina da matriz curricular do Ensino Fundamental - Anos Finais e Ensino Médio;

b.2) Para atuação em Sala/Ambiente de Leitura, o docente (readaptado, titular de cargo na situação de adido e ocupante de função-atividade que se encontre cumprindo horas de permanência) deverá ser portador de diploma de licenciatura plena.

c) possuir experiência mínima:

c.1) de 3 anos de exercício no magistério público estadual, quando docente.

d) expressar adesão voluntária ao Regime de Dedicação Plena e Integral – RDPI. 2 - O docente readaptado somente poderá atuar na Sala/ Ambiente de Leitura, desde que o rol de atividades previstos pelo CAAS seja compatível com as atribuições previstas para a

função no Programa Ensino Integral, sendo que o docente nesta

condição funcional não poderá atuar em outra função no PEI.

III – Da Inscrição 1 – A inscrição do integrante do Quadro do Magistério implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, hem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do credenciamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2 – A Inscrição ocorrerá no período de 02-02-2021 a 05-02-2021, via formulário online disponibilizado nos links:

PEB II:

Costa Souza" (Efape):

https://forms.gle/CkMj4FeXvLBEdKV66

Sala de Leitura: https://forms.gle/mrmEhadXaDobCF2f7 3 – O integrante do Quadro do Magistério não será credenciado caso não atenda aos critérios previstos no item 5 das Disposições Preliminares e dos Requisitos para o desempenho da funcão/cargo, conforme informações contidas no cadastro funcional.

4 - O integrante do Quadro do Magistério deverá autode clarar que não possui impedimentos para o exercício da função, a ser comprovada no momento da alocação.

5 - O candidato deverá indicar uma das opções abaixo, no

5.2. Não realizará o curso "Da Educação Integral ao Ensino

momento da inscrição: 5.1. Concluiu o curso "Da Educação Integral ao Ensino Integral" (1ª ou 2ª edição) ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação "Paulo Renato

Integral" e responderá ao questionário específico disponibilizado com 10 questões relacionadas ao Programa. Cada questão equivale a 1 ponto, totalizando, no máximo 10 pontos. 6 - O integrante do Quadro do Magistério, de que trata o item 5.1 deverá, obrigatoriamente, ter concluído o curso "Da

Educação Integral ao Ensino Integral" com aproveitamento 'Satisfatório", a fim de que sua inscrição no presente processo de Credenciamento seja validada. 7 - Para o candidato que responder ao questionário, a inscrição somente será validada ao obter pontuação igual, ou

8 - Na inscrição, todos os candidatos deverão preencher uma Atividade para cada função selecionada, que será considerada, exclusivamente, para fins de desempate. Em caso de não preenchimento da referida Atividade o candidato estará

automaticamente eliminado. IV – Do Deferimento das Inscrições e da Classificação

informações preenchidas pelos candidatos na etapa de inscrição, para prosseguimento nas demais etapas do processo. 2 - O processo seletivo de credenciamento será classificatório e deverá considerar os integrantes do Quadro do Magistério,

1 - No dia 08-02-2021, a Diretoria de Ensino analisará as

por listas e faixas funcionais, em ordem decrescente da pontuação obtida, após aplicação de todos os critérios de desempate. 3 – A classificação dos inscritos se dará na seguinte con-

3.1 - Faixa II corresponde aos inscritos, com cargo/função classificados na "Mesma Diretoria de Ensino"; 3.2 - Faixa III corresponde aos inscritos, com cargo/função e classificados em "Outra Diretoria de Ensino"

4 - Para desempate, serão utilizados os seguintes critérios,

4.1 - Para Docentes: a) maior pontuação obtida na classificação de docentes no processo anual de atribuição de classes e aulas, em nível de Diretoria de Ensino;

b) maior tempo de serviço no Magistério Público Oficial desta Secretaria;

em ordem de prioridade:

d) maior pontuação obtida na análise da Atividade de Sala

5 - A Atividade de Sala de Aula, para docentes e Professor Coordenador Geral, bem como a Atividade, para Diretor de Escola e Vice-Diretor, serão avaliadas pela Diretoria de Ensino, no dia 08-02-2021, exclusivamente para fins de desempate, na escala de 1 a 3 pontos, sendo que estes pontos não serão acrescidos

à pontuação final. 6 - A Diretoria de Ensino - Região Bragança Paulista disponibilizará o resultado e Classificação do credenciamento no dia 09-02-2021, no site https://debragancapaulista.educacao. sp.gov.br/

V – Do Recurso 1 - O candidato poderá interpor recurso ao Dirigente Regional de Ensino, a partir da divulgação da Classificação, no período de 09-02-2021 a 10-02-2021, mediante requerimento a ser encaminhado para o peibraganca@gmail.com.

2 – A Diretoria de Ensino analisará os recursos no dia 11-02-2021 e disponibilizará no site https://debragancapaulista.educacao.sp.gov.br/, a Classificação Final Pós-Recurso, em 11-02-2021 VI – Da Alocação

1 - A chamada para alocação será realizada mediante publi-

no endereco eletrônico https://debragancapaulista.educacao. sp.gov.br/, indicando o dia, horário e local da sessão. VII - DISPOSIÇÕES FINAIS 1 - Caso alguma informação ou dado prestado no processo de credenciamento não seja devidamente comprovado pela

cação no site da Diretoria de Ensino – Região Bragança Paulista,

desclassificado 2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino – Região Bragança Paulista, após consulta à Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos - CGRH, conforme o caso.

Diretoria de Ensino, o integrante do Quadro do Magistério será

Paulo. Tais ações deverão ser pautadas na análise dos indicadores de desempenho da escola;

V - Entrevista e avaliação da Proposta de Trabalho:

a. as propostas de trabalho inicialmente apresentadas pelos nadas pela equipe gestora da UE e, após, somente os autores destas serão chamados para a entrevista, ocasião em que serão feitas as apresentações do histórico profissional e da proposta de trabalho, cujo detalhamento será organizado pelo Diretor de Escola e pelo Supervisor de Ensino;

A entrevista será pela plataforma Teams.

Regular - 1 vaga

a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração.

entrevista, é de exclusiva decisão da equipe gestora da escola

Data: 04-02-2021 às 8h30

1. O candidato deverá apresentar, termo de anuência, do

2. Declaração de horário para fins de acumulação, quando for o caso, e declaração do grau de parentesco, nos termos da Súmula Vinculante 13.

respectiva designação ao candidato com impedimentos legais.

**DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE** 

Credenciamento Emergencial - 2021